



PROJETO DE LEI

Altera a Lei Complementar nº 755, de 2019, que "Dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências", para isentar do pagamento de emolumentos, na compra e venda de imóveis, o agricultor familiar.

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º.....”

VIII – o agricultor familiar, conforme definido na Lei nacional nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na compra e venda de imóveis, desde que não detenha, a qualquer título, área rural superior a 4 (quatro) módulos fiscais, de forma contígua ou não; e

IX – outros atos definidos por lei.

.....”

(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Padre Pedro Baldissera

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras Deputadas e senhores deputados, venho trazer a presente proposta legislativa que visa alterar a Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências", com o intuito de isentar do pagamento de emolumentos, na compra e venda de imóveis, o agricultor familiar, conforme definido na Lei nacional nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que "Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais."

O objetivo principal do projeto é aliviar os custos financeiros iniciais enfrentados pelos agricultores familiares, facilitando sua inserção e desenvolvimento nas novas terras e na produção de alimentos. Com efeito, a isenção dos emolumentos permitirá que os beneficiários aloquem mais recursos à infraestrutura necessária para a produção agrícola e para a habitação, contribuindo assim para a sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida no meio rural.

Ao eliminar uma barreira financeira significativa, a medida legislativa ora formulada não só incentivará o desenvolvimento agrário, como também promoverá o aumento da produtividade, a geração de empregos e o fortalecimento das economias locais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do meio rural.

Considerando os expressivos benefícios econômicos e sociais que a proposta oferece, solicito o apoio dos demais Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que tem o potencial de beneficiar diretamente milhares de famílias catarinenses e impulsionar o desenvolvimento sustentável do campo.

Sendo assim, diante dos argumentos acima delineados, venho solicitar apoios dos nobres pares à aprovação do presente projeto de lei.

Deputado Padre Pedro Baldissera



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Padre Pedro Baldissera**, em 05/09/2024, às 11:02.
